



3494

Folha n.º 02	do proc
N.º 3494	de 20 17
(a)	<i>R</i>

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento.*  
 30/05/2017

*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**" INSTITUI O 'PROGRAMA VIGILÂNCIA CIDADÃ', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído, no município de São Caetano do Sul, o "Programa Vigilância Cidadã" com o intuito de cadastrar câmeras particulares fixadas nas áreas externas de imóveis comerciais, residenciais ou industriais para auxiliar no combate à criminalidade.

Art. 2º O cadastramento das câmeras será sob absoluto sigilo e ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança que poderá utilizar-se destas no combate à criminalidade e nas suas ações preventivas de segurança.

Art. 3º Os cidadãos interessados em participar do programa poderão solicitar o seu cadastramento junto a Secretária sem qualquer ônus a quaisquer das partes e o seu descredenciamento poderá se dar a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Segurança irá até o imóvel cadastrado para verificar os equipamentos e orientar o solicitante no que for necessário para o funcionamento adequado.



45/03

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificativa**

A situação da segurança e os índices de criminalidade é um tema desafiante e que afeta todas as cidades e todos os estados. Estudos demonstram que a participação da sociedade - no registro de boletim de ocorrências, em denúncias, nos órgãos institucionais - conselhos, grupos de trabalho é de suma importância para que políticas sejam efetivadas afim de que melhorar estes índices.

Nossa propositura visa inserir a comunidade de maneira contundente no trabalho de monitoramento da cidade sem custos para a municipalidade que tem suas ações, muitas vezes cerceadas, pela exiguidade de verbas.

Isto posto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 26 de maio de 2017.

**SIDNEI BEZERRA DA SILVA**  
**(SIDÃO DA PADARIA)**  
**VEREADOR**